JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORA VEREADORA,
SENHORES VEREADORES,

Uma pesquisa do IBGE mostra que só 51,1% dos bebês passam pelo teste do olhinho para diagnosticar doenças que causam cegueira na infância.

O Brasil tem 29 mil crianças cegas segundo a OMS (Organização Mundial da Saúde) e este número pode crescer por falta de prevenção. Isso porque, a PNS (Pesquisa Nacional de Saúde) mostra que só 51,1% das crianças brasileiras com menos de 2 anos passaram pelo "teste do olhinho" ou exame do "reflexo vermelho" antes de completar o primeiro mês de vida. A pesquisa também mostra que a falta de prevenção é ainda mais grave nas regiões norte e nordeste, onde só 28,9% e 30,4% dos bebês passaram pelo exame, respectivamente. No sul e sudeste do Brasil o exame é feito em 68,5% e 71,1% dos bebês, respectivamente.

Segundo o oftalmologista do Instituto Penido Burnier, Leôncio Queiroz Neto, os pais devem checar se o bebê passou pelo exame quando a mãe e o bebê recebem alta na maternidade. Ele destaca que o teste do olhinho permite diagnosticar as principais doenças que causam a perda da visão na infância e deve ser feito logo que o bebê nasce. Isso porque, explica, nos recém-nascidos os tecidos oculares estão em processo de amadurecimento e qualquer obstáculo visual nesta fase da vida pode se tornar um mal permanente.

Queiroz Neto afirma que o exame é barato, rápido e indolor. É feito sem aplicar qualquer tipo de colírio numa sala escura com um oftalmoscópio, espécie de lanterna que possui lentes refletoras. Na falta do equipamento, o especialista diz pode ser feito até com uma lanterna comum nos hospitais que tenham falta do equipamento. Consiste em mirar a uma distância de 30 cm a luz na pupila do bebê. Quando a luz produz um reflexo vermelho contínuo indica visão perfeita. Se o reflexo for esbranquiçado ou descontínuo sinaliza doença ocular e a criança deve ser encaminhada a um oftalmologista.

O especialista diz que o reflexo esbranquiçado pode indicar retinoblastoma ou catarata congênita. O retinoblastoma é tumor ocular que representa uma urgência cirúrgica por colocar a vida do bebê em risco. A catarata congênita responde por 20% dos casos de cegueira infantil e deve ser operada o quanto antes para não comprometer o desenvolvimento da visão.

O médico esclarece que o reflexo descontínuo pode sinalizar alguma alteração no humor vítreo relacionada à presença de glaucoma congênito e exige tratamento cirúrgico.

Quando o reflexo difere entre os olhos indica estrabismo que desencadeia ambliopia ou olho preguiçoso se não for tratado com a oclusão do olho de melhor visão para estimular o desenvolvimento do outro.

Queiroz Neto alerta que em recém-nascidos febre, manchas vermelhas no corpo, coriza, e conjuntivite podem estar relacionadas a doenças sistêmicas que indicam necessidade de consultar um oftalmologista. Isso porque, no bebê doenças como a rubéola, sarampo e meningite que apresentam estes sintomas podem prejudicar a visão definitivamente.

O principal sinal de problema na visão do bebê é a falta de interesse pelo ambiente e pessoas. Sintomas como lacrimejamento constante, fotofobia (sensibilidade à luz), olhos com secreção, vermelhos, acinzentados ou opacos indicam urgência em consultar um oftalmologista.

Diante desse problema e sabendo que o teste não tem custo elevado é que se propõe o referido Projeto de Lei.

SALA DAS SESSÕES, da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, 21 de julho de 2016.

MARCOS ZANETTI

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
ADEMAR DORFCHMIDT
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
TOLEDO - PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 102, DE 2016

Dispõe sobre a obrigatoriedade da realização gratuita de exame de diagnóstico clínico de catarata congênita, através da técnica conhecida como "reflexo vermelho" em todas as crianças nascidas em maternidades e estabelecimentos hospitalares congêneres no Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Esta Lei dispõe sobre a obrigatoriedade da realização gratuita de exame de diagnóstico clínico de catarata congênita, através da técnica conhecida como "reflexo vermelho" em todas as crianças nascidas em maternidades e estabelecimentos hospitalares congêneres no Município de Toledo.

Art. 2º - As maternidades e estabelecimentos hospitalares congêneres no Município de Toledo, ficam obrigadas a realizar gratuitamente o exame de diagnóstico clínico de catarata congênita, através da técnica conhecida como "reflexo vermelho", também denominado "Teste do Olhinho", em todas as crianças nascidas em suas dependências.

Parágrafo único - O exame a que se refere o *caput* deste artigo será realizado sob a orientação técnica do pediatra responsável pela respectiva unidade de saúde.

Artigo 3º - Em caso de resultado positivo de catarata congênita em recém-nascidos, caberá ao pediatra da unidade de saúde a responsabilidade de efetuar os devidos encaminhamentos para a avaliação de médico(s) com especialização em oftalmologia, para exame(s) complementar(es) e cirurgia(s), se o caso demandar, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do resultado do exame.

Parágrafo único - As maternidades e os estabelecimentos hospitalares congêneres que não dispuserem de estrutura cirúrgica deverão encaminhar os casos positivos à unidade de saúde dotada de capacitação técnica e pessoal adequado.

Artigo 4º - Os estabelecimentos deverão anotar na carteira de saúde do recém-nascido a realização do teste, bem como o resultado do exame e a identificação do examinador.

Artigo 5º - O não cumprimento do disposto nesta Lei enseja a aplicação de multa no valor de 10 (dez) Unidades de Referência de Toledo (URTs) por recém-nascido que deixe de ser submetido ao teste de que trata o art. 1º desta Lei, sendo aplicada em dobro no caso de reincidência.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, 21 de julho de 2016.

MARCOS ZANETTI